



Fl. n° \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(1º Gpt Front/1971)  
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2024  
(Processo Administrativo n. 64311.006252/2024-05)**

Torna-se público que o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UG 160537, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_\_

Link: \_\_\_\_\_

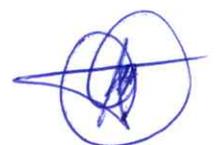
Horário da Fase de Lances: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

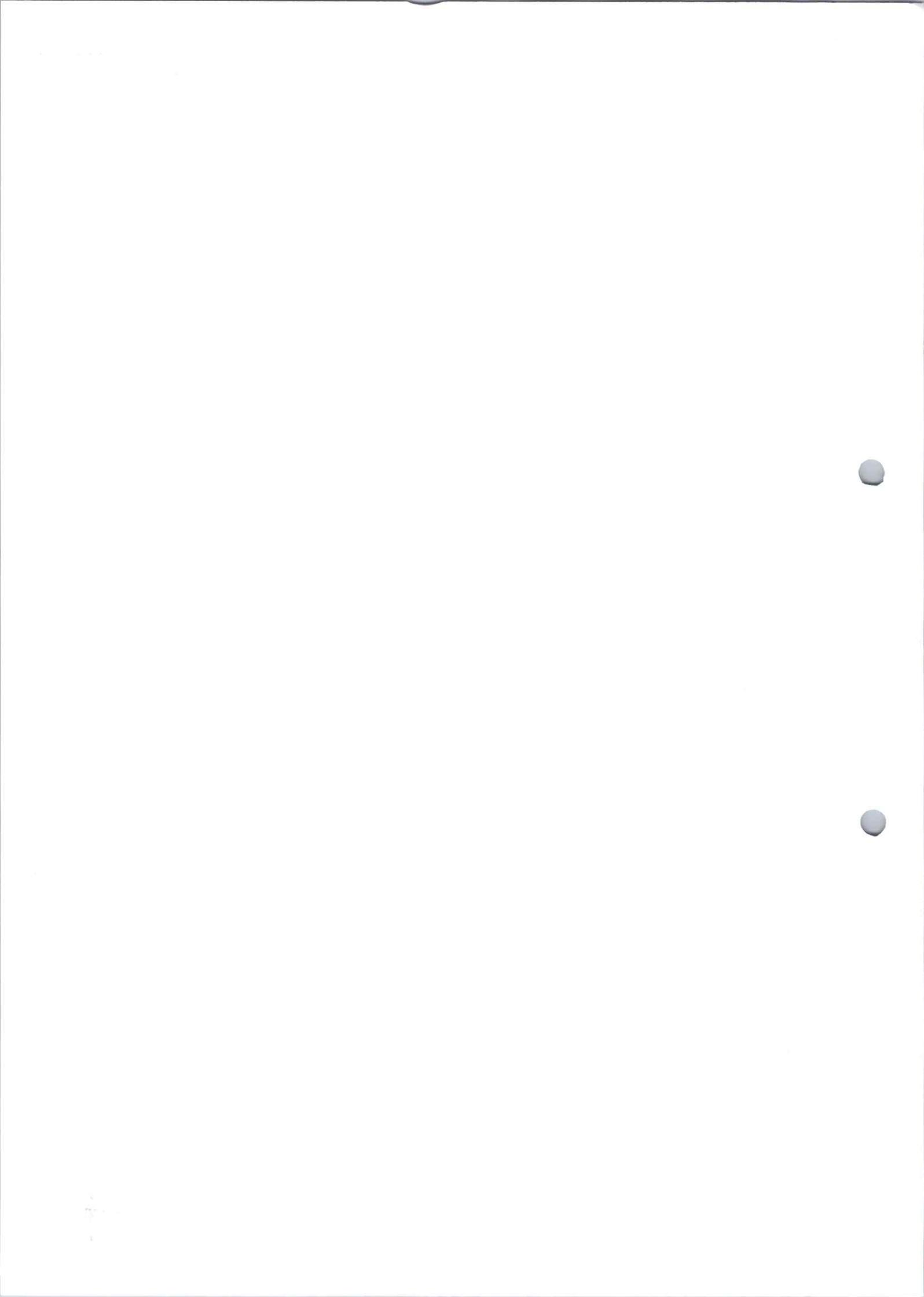
**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratação de serviço de 01 banheiro da suíte principal do Hotel de Trânsito de Oficiais do CMTF por empresa especializada com fornecimento de material, visando atender as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação do serviço será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND FORNE CIMEN TO	QNT	PREÇO MÁXIMO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Reforma e revitalização de 01 (um) banheiro na suíte principal (suíte 1) do Hotel de Trânsito de Oficiais do Círculo Militar de Tefé (CMTF), por empresa especializada que forneça todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos descritos neste Termo de Referência.	-	Serviço	1	R\$ 29.987,00	Hotel de Trânsito de Oficiais na cidade de Tefé-AM	06 semanas a partir do recebimento da Nota de Empenho
<b>TOTAL</b>							<b>RS 29.987,00</b>





- 1.2.1** Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

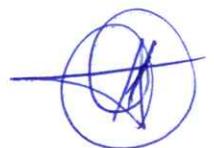
1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

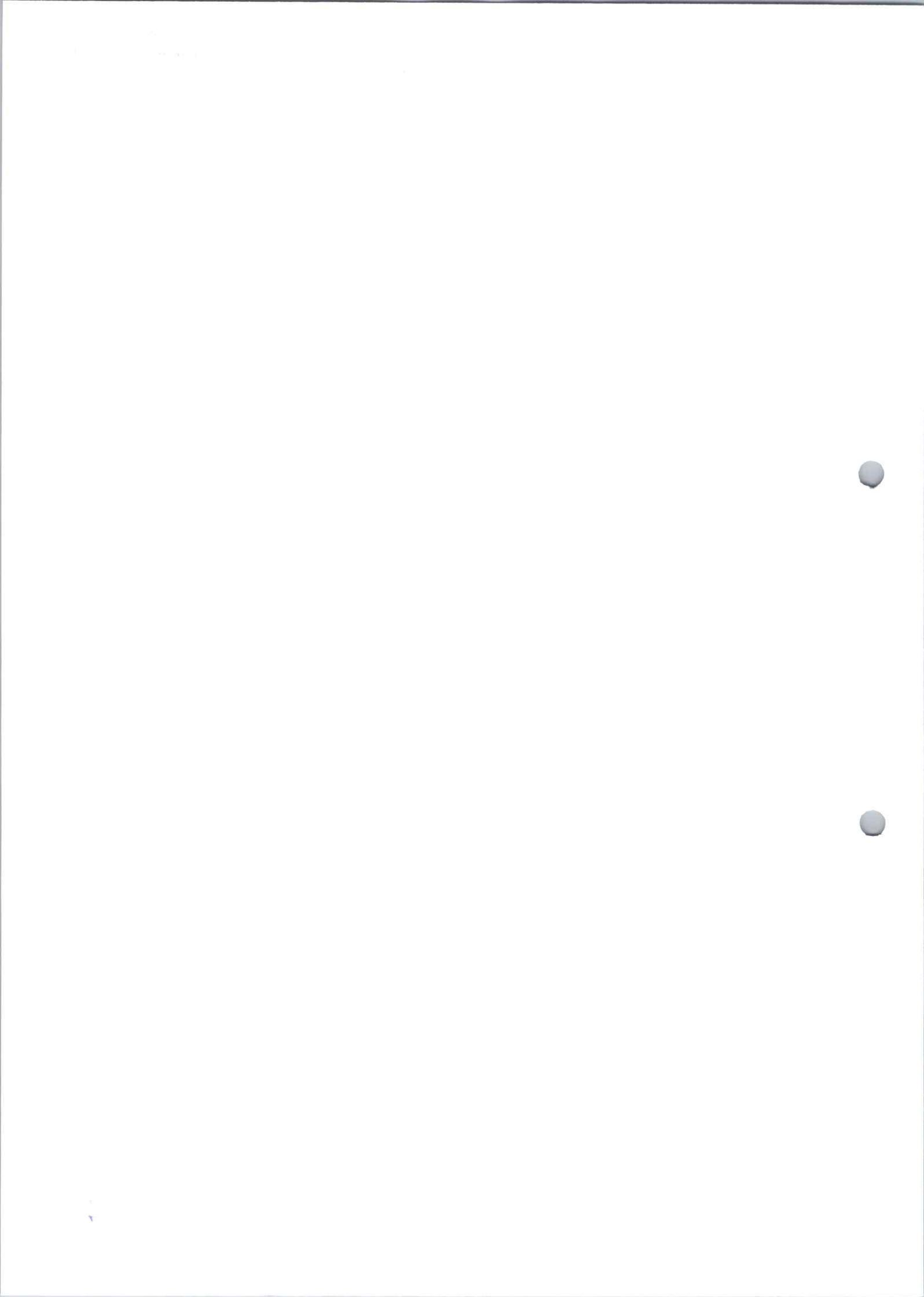
1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





**2.2.3.2** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5** sociedades cooperativas.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

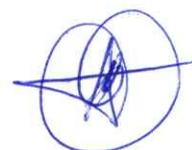
**3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- 3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

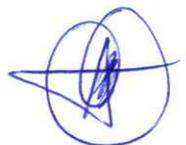
- 4.1** A partir das \_\_\_\_\_ horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

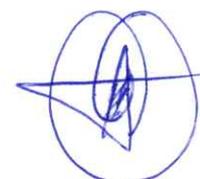




- Fl. nº
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de ~~correção~~ a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

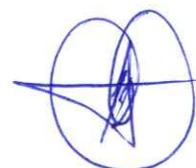


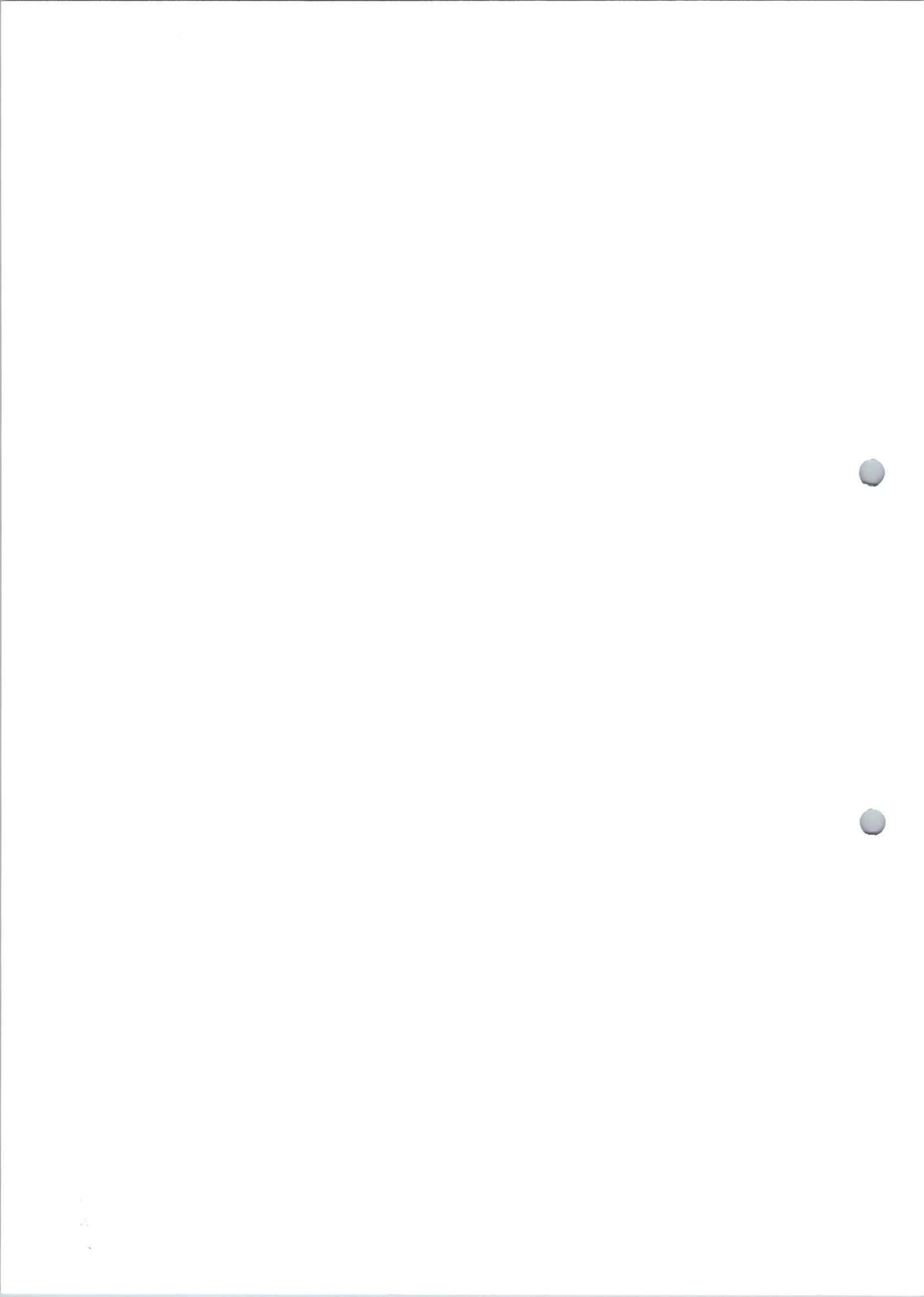


- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.





7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Fl. nº \_\_\_\_\_

## 8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.b Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ~~ou da documentação~~ de habilitação, conforme o caso.

Fl. n° \_\_\_\_\_

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

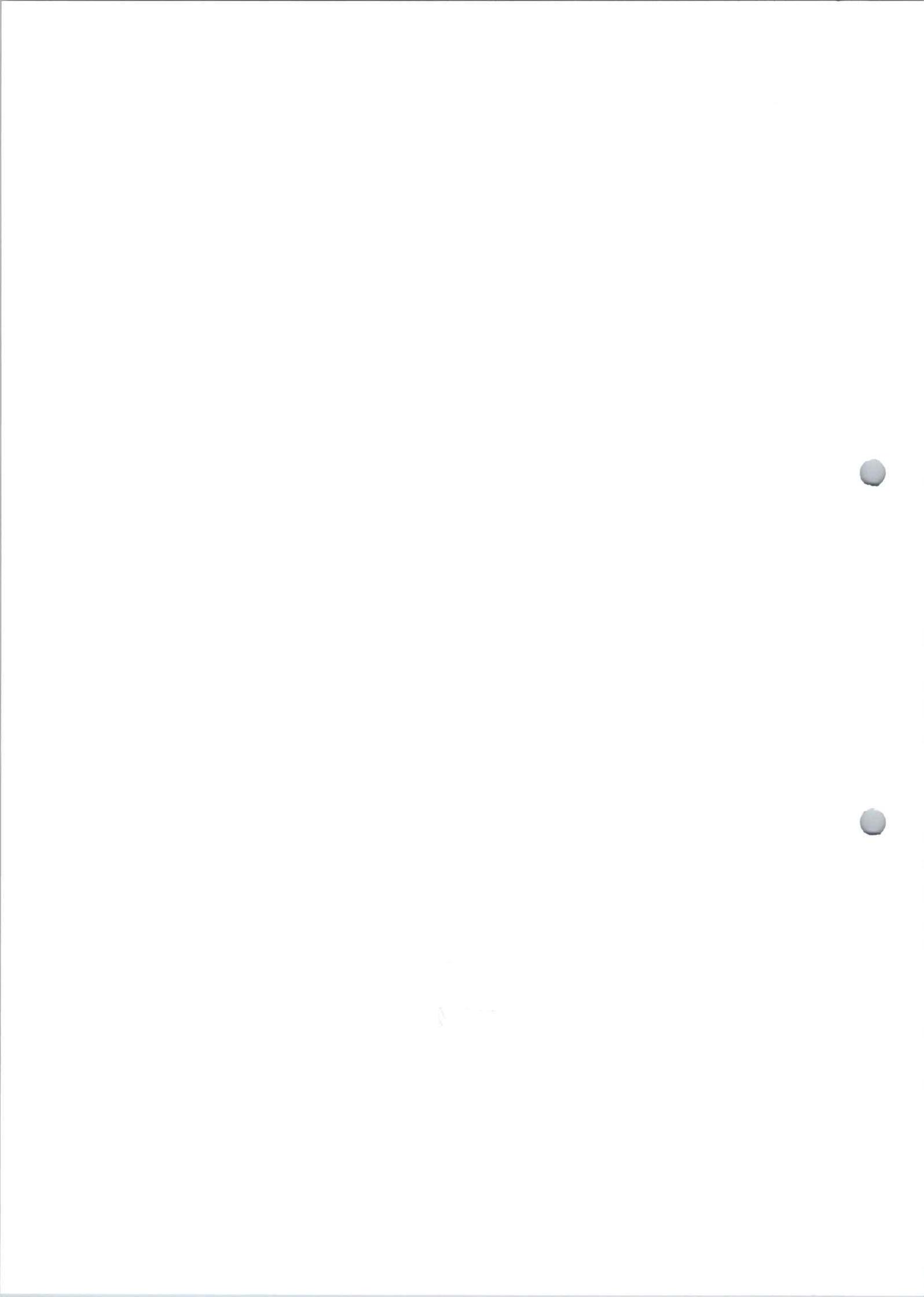
9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.2 ANEXO II – apêndice ao Termo de Referência.

Tefé-AM, 02 de outubro de 2024.

  
**TONY ALISSON FERREIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI



## ANEXO I

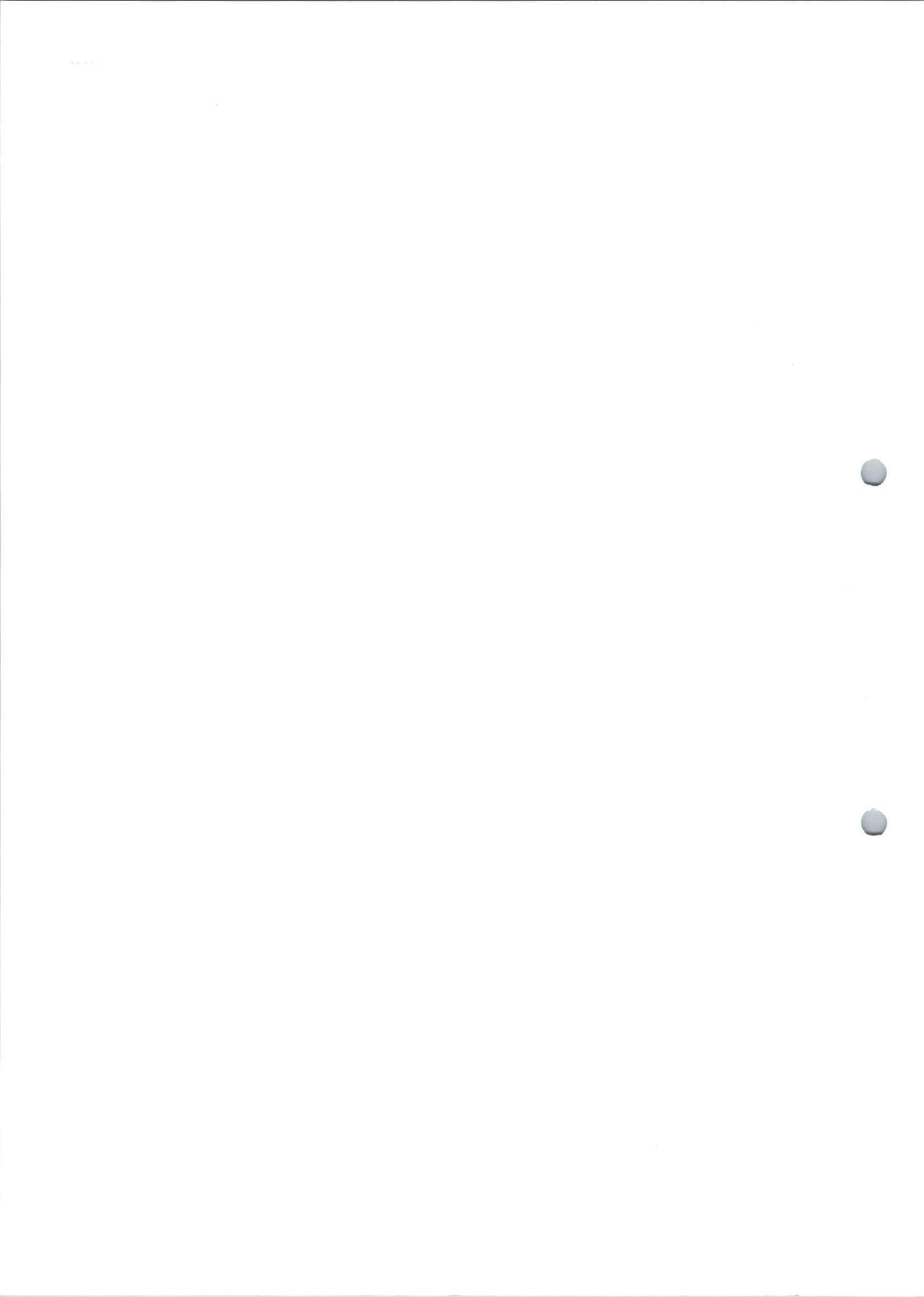
### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Fl. nº \_\_\_\_\_

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em reforma e reparos para reformar 1 (um) banheiro localizado CMTF – Círculo Militar de Tefé, no município de Tefé/AM, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos descritas neste documento. **Considerando que o banheiro da Suíte 01 (Área de 7m²)**

Item	Descrição/ Especificação	Cat Ser	Und Forn	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	Reforma e revitalização de 01 (um) banheiro na suíte principal (suíte 1) do Hotel de Trânsito de Oficiais do Círculo Militar de Tefé (CMTF), por empresa especializada que forneça todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos descritos neste Termo de Referência.	-	Serviço	01	-	-
<b>TOTAL</b>						-

### 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

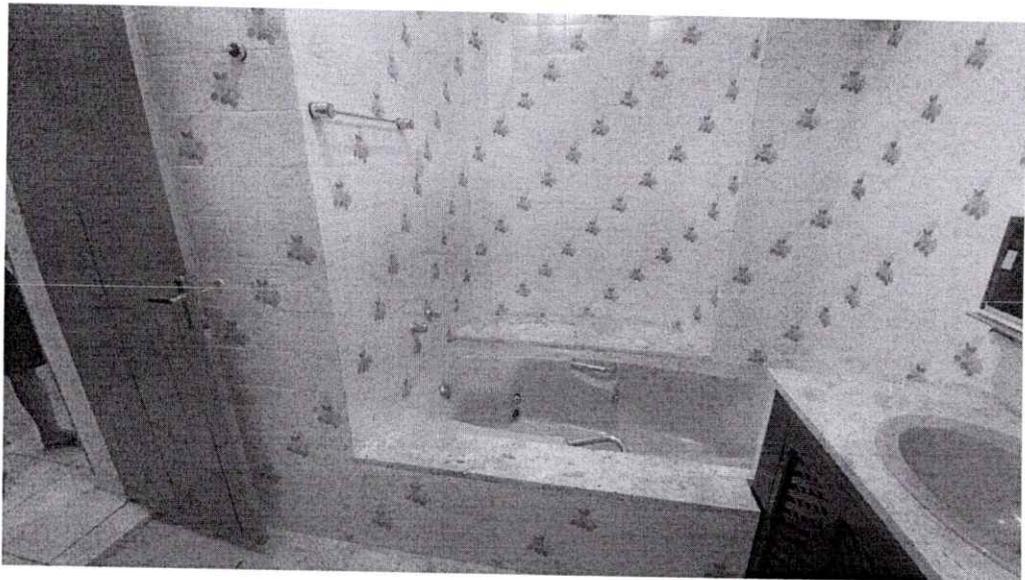
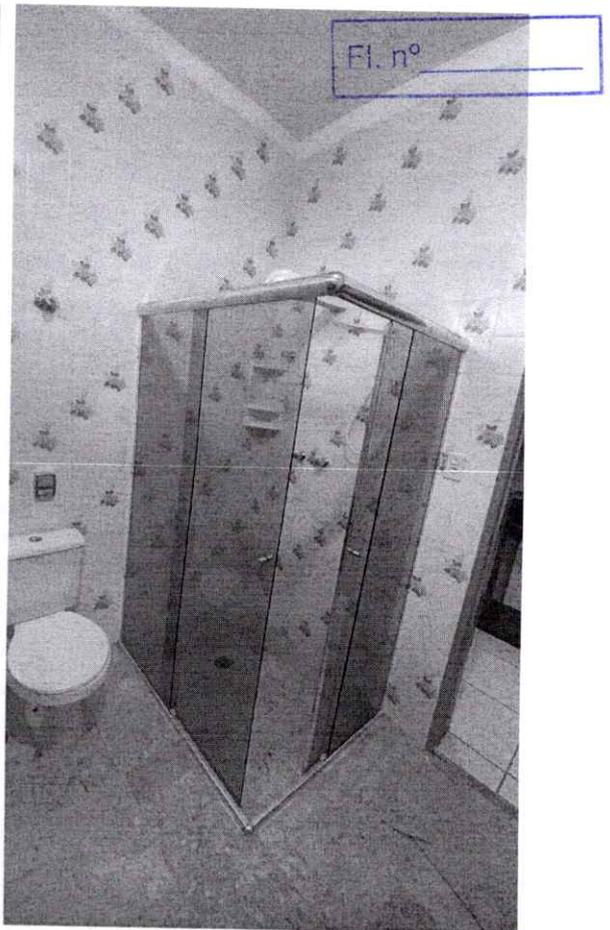
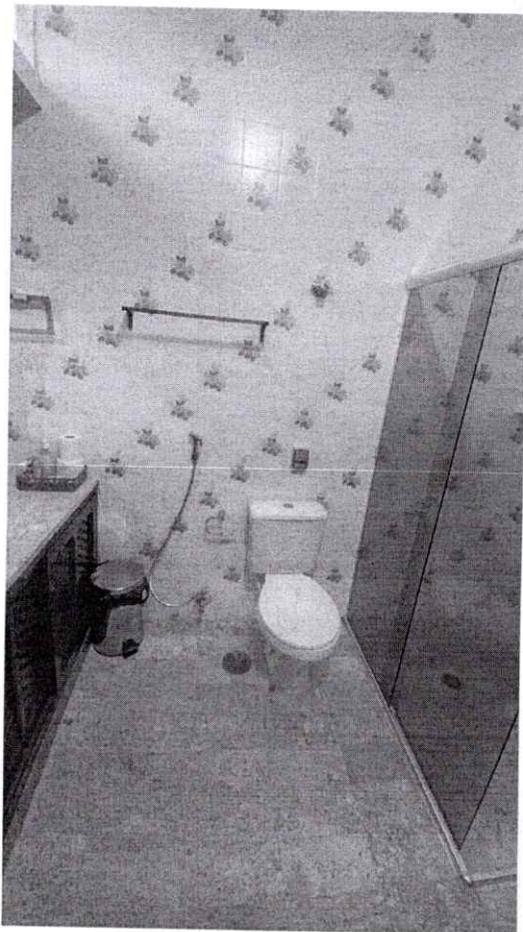
2.1. Localiza-se o CMTF no endereço: Estrada do Aeroporto, nº S/N até 899 lado ímpar Bairro: Centro, no Município de Tefé/AM.

### 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Os serviços incluem, mas não se limitam a:

3.1.1 **BANHEIRO – SUÍTE 01 (Foto situação atual, antes da reforma)**

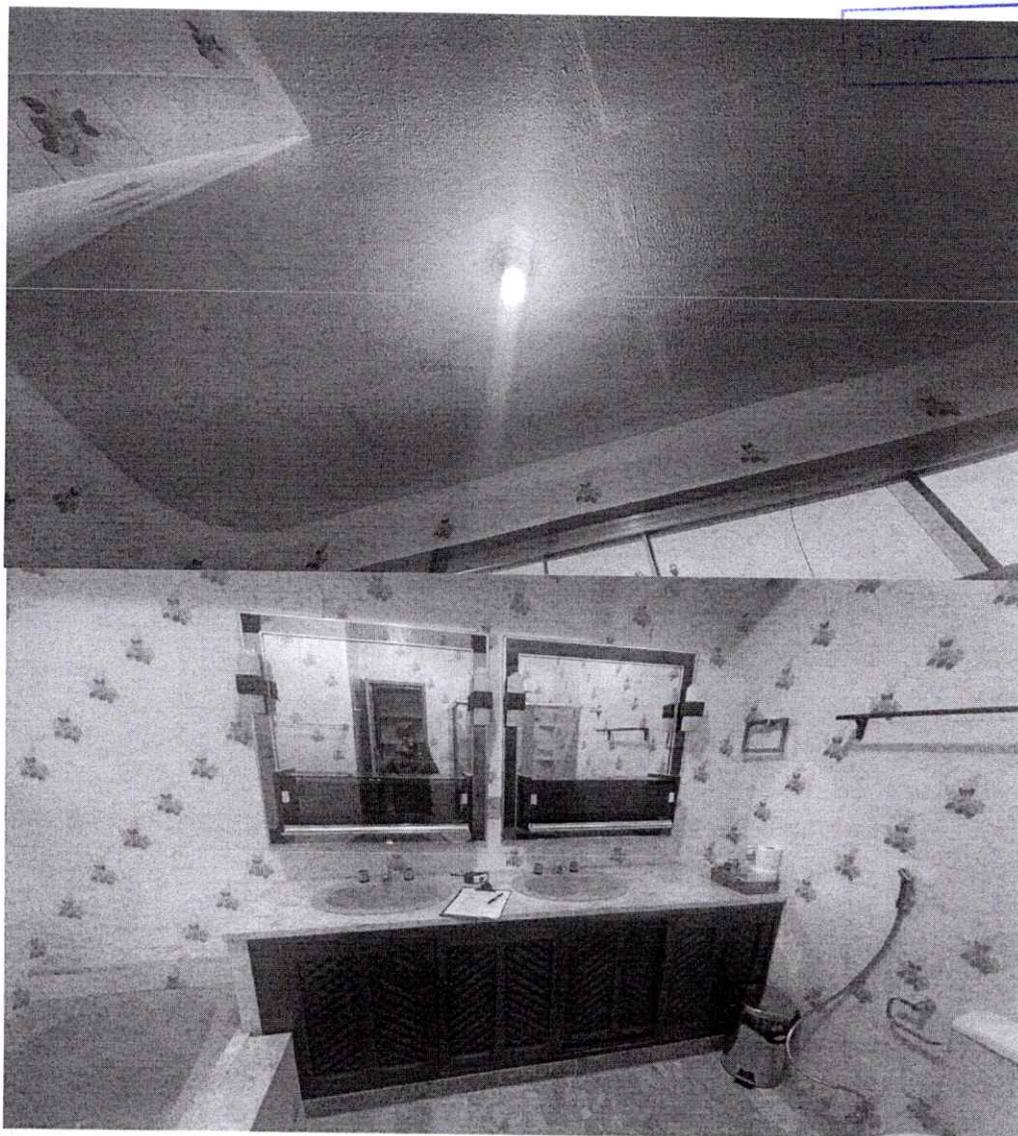




A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

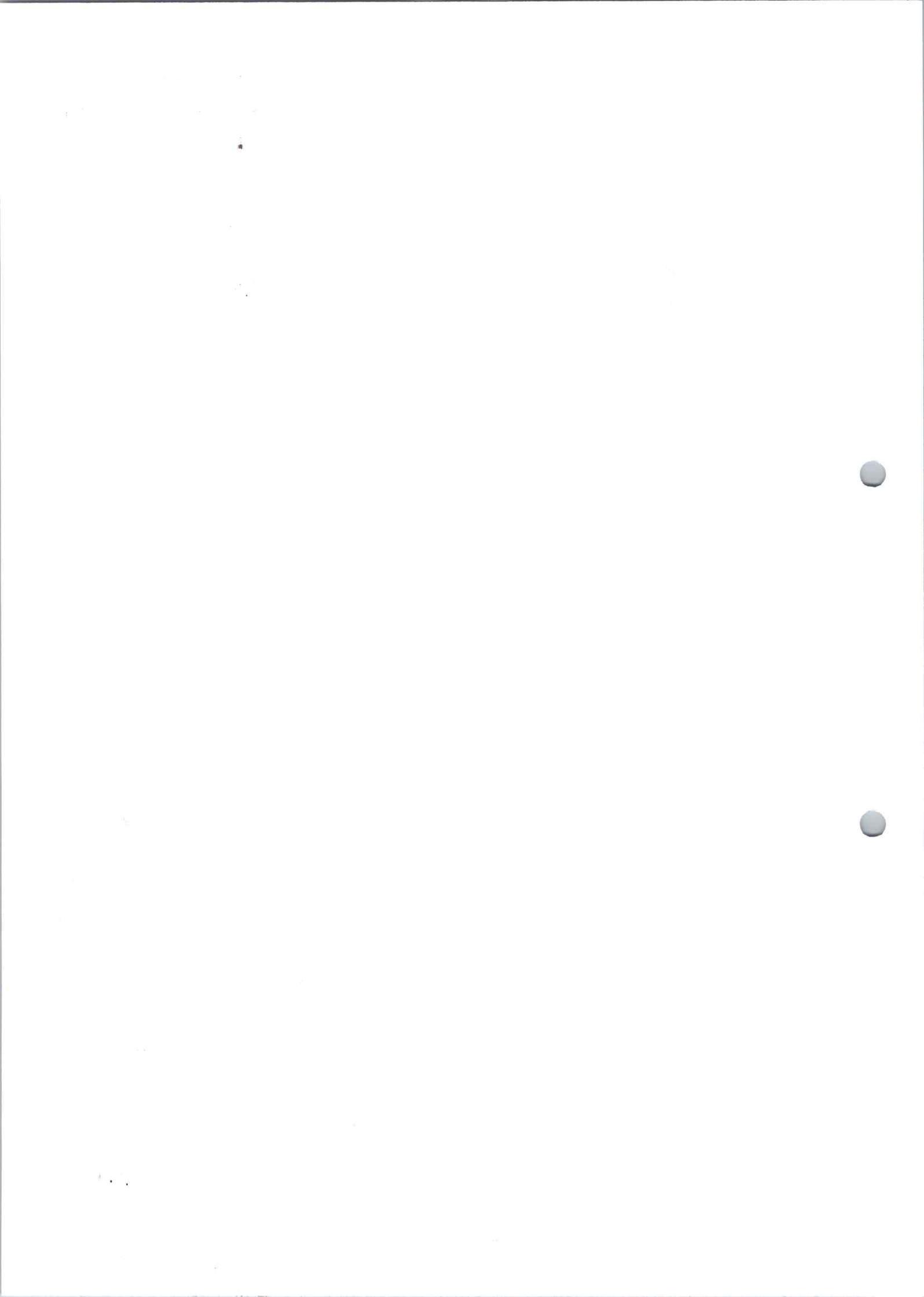
Faint, illegible text at the top left of the page.





### 3.1.2 DA REMOÇÃO

- a) Consiste na remoção de todo o revestimento das paredes e também do piso localizados no pavimento superior (na suíte 01 principal), porta toalhas e outros itens serão substituídos por novos, realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo a entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo revestimento (tal revestimento com a devida declividade de escoamento para os ralos);
- b) Remover a instalação da rede hidros sanitária (água fria e quente) dos chuveiros e pias, fazendo a substituição da mesma por uma nova rede conforme croqui 01 abaixo e de acordo com a norma e descrição deste termo de referência pois o chuveiro e acessórios serão movidos de lugar conforme croqui 01, realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo;
- c) Remover a instalação da rede de esgoto, pois o vaso será movido de lugar conforme croqui 01 realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo;
- d) Remover as bancadas de mármore, balcão, pia, espelhos, cubas, torneiras antigos sem danificá-los e colocar no local apropriado sem riscos de quebras realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo;



e) Remover o vaso sanitário, ducha, porta papel higiênico, registro geral e um item de vaso antigo que não foi retirado anteriormente sem danificá-los e colocar no local apropriado sem riscos de quebras e realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo;

Fl. n° \_\_\_\_\_

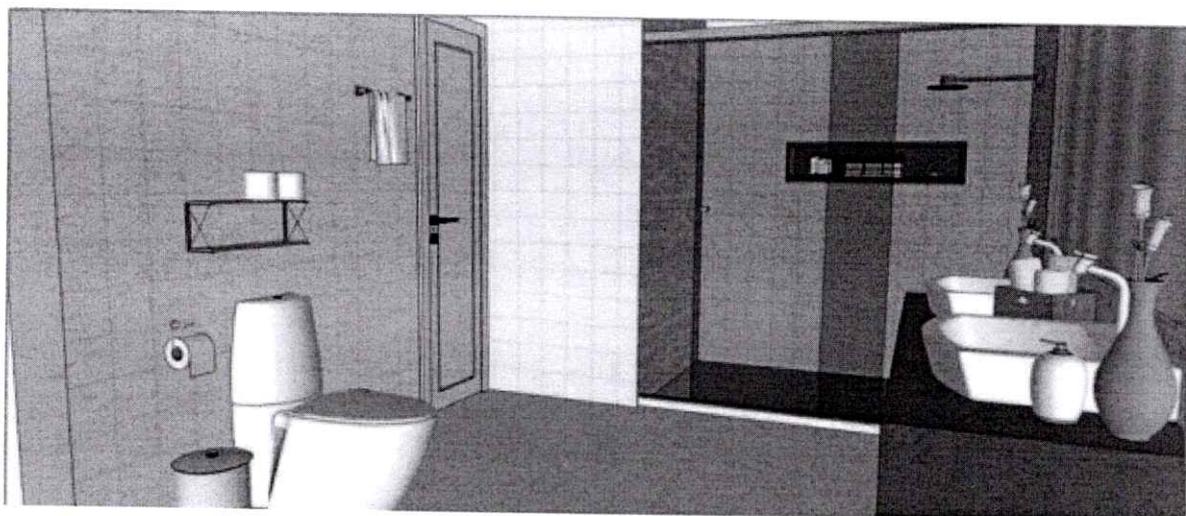
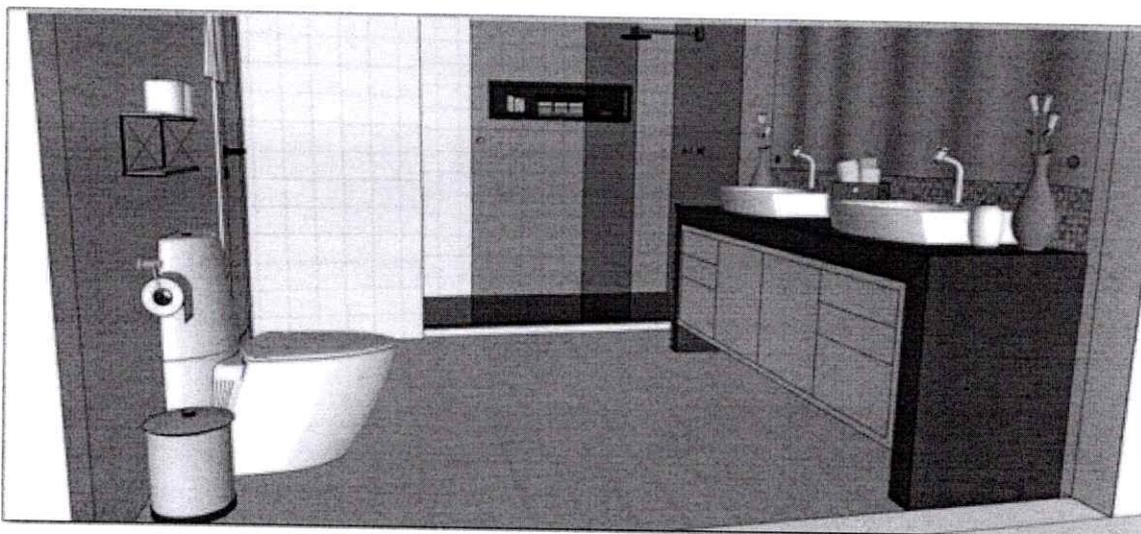
f) Remover os vidros do box antigo e acessórios como chuveiros, registro de chuveiros, ralos sem danificá-los e colocar no local apropriado sem riscos de quebras e realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo;

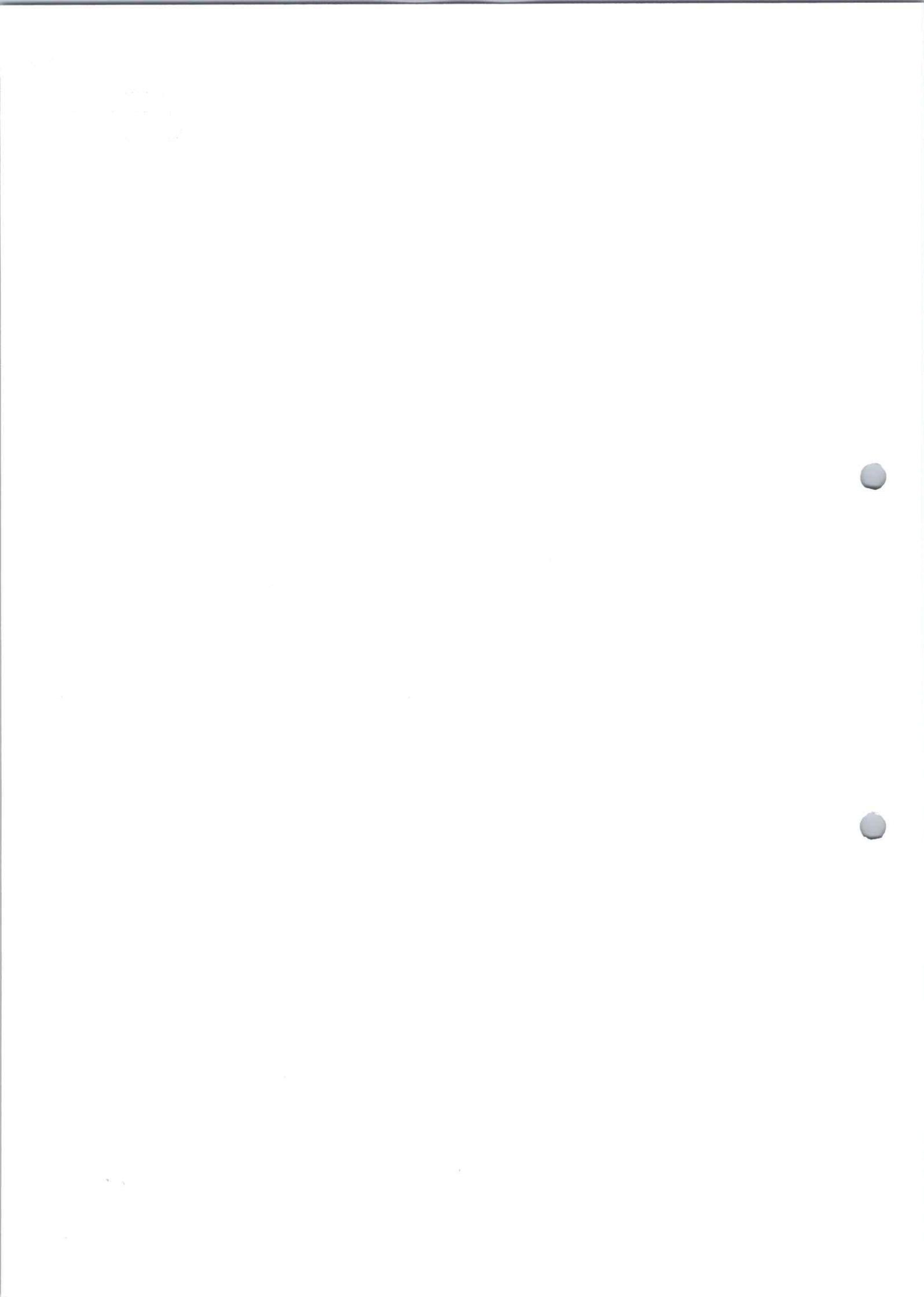
g) Remover a banheira antiga e os acessórios sem danificá-los e realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo box;

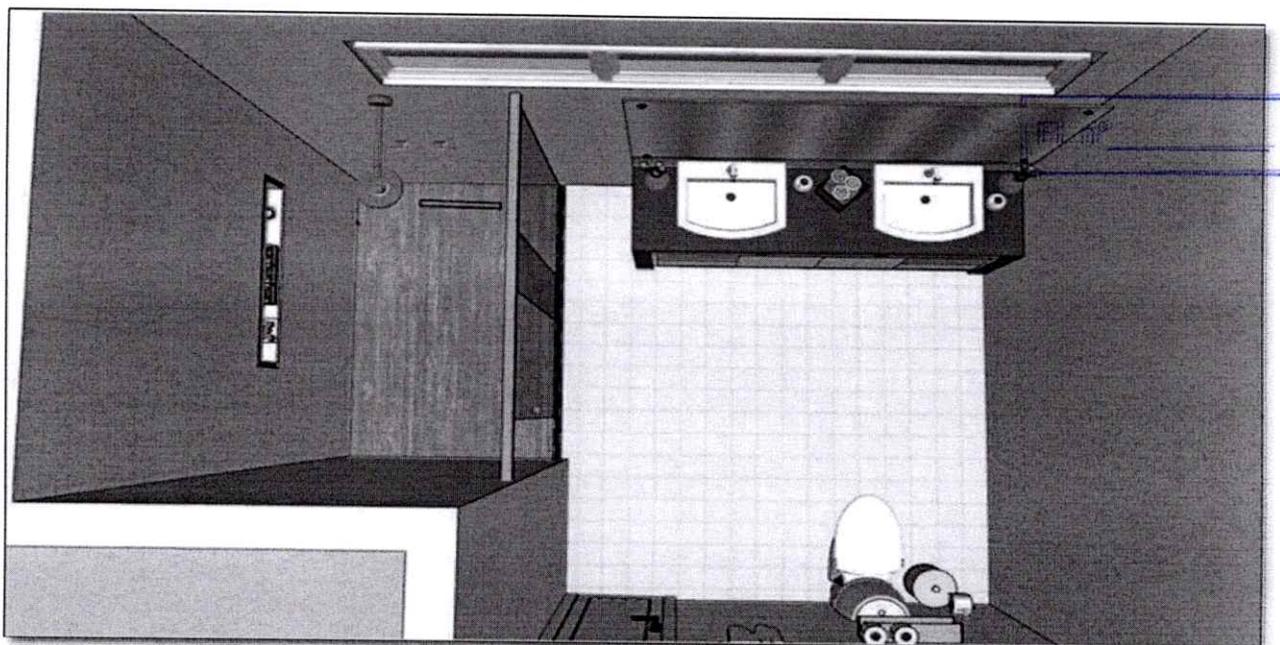
h) Remover a porta antiga e todos os acessórios dela (maçaneta, batente, guarnição, folha, negativo, borracha amortecedora, dobradiças, fechaduras, puxadores, etc) e realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo;

i) Remover o vidro basculante antigo da suíte 01 (1,22x1,42) e realizar a limpeza, remoção dos resíduos (deixando-os em sacos plásticos reforçados em área reservada, demarcada próximo à entrada principal e identificada), deixando a superfície limpa e apta para receber a aplicação do novo.

### 3.1.3 BANHEIRO – SUÍTE 01 (Croqui 01 - situação pós-reforma)







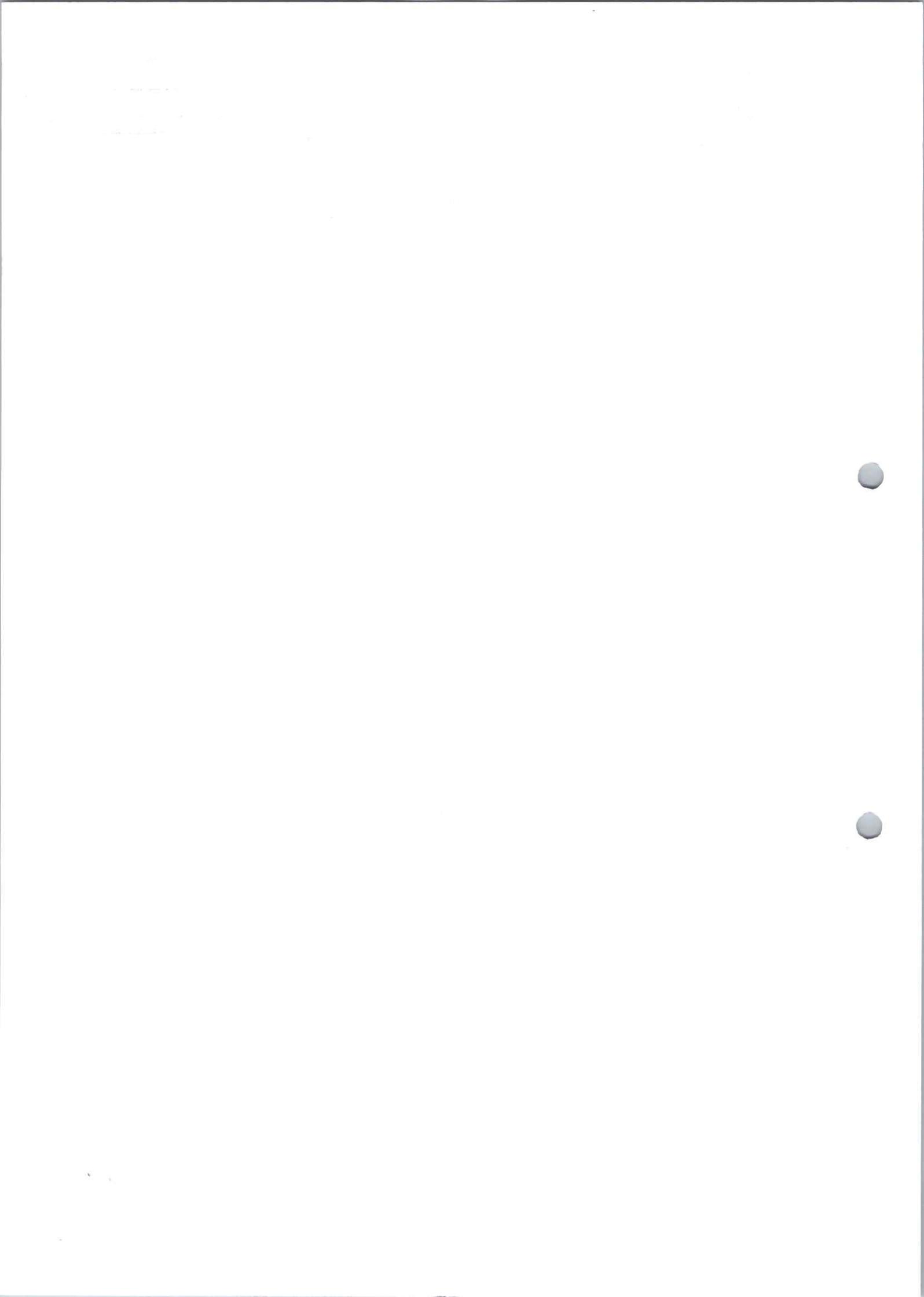
**3.1.4 BANHEIRO – SUÍTE 01 (Fotos - situação dos itens a troca e/ou revitalizar)**

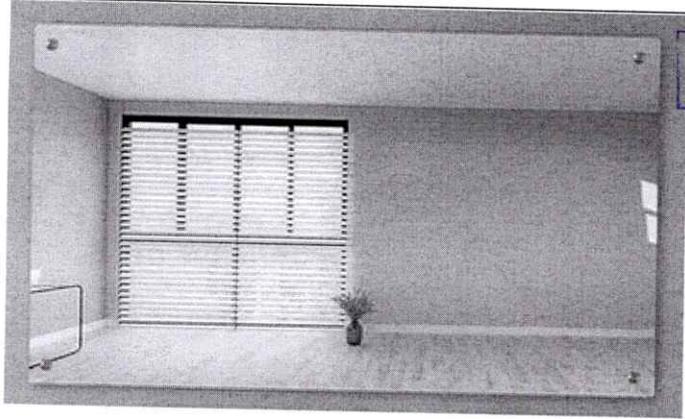
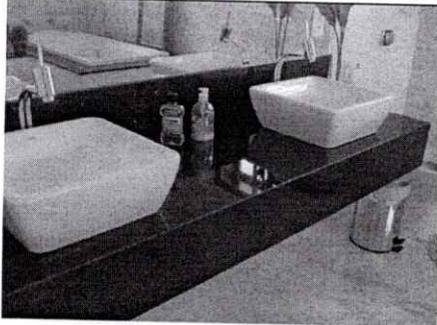
**a.** Troca do vaso com os acessórios e ralo quadrado (1 um) e da ducha.

<p>Vaso Sanitário</p>	<p><b>Kit Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento Branco Duplo Acionamento 3/6L Saída Vertical Lyon Sensea</b></p> 
<p>Ralo quadrado</p>	<p><b>Ralo Linear Inox 15 cm x 15 cm Square Inox Escovado</b></p>
<p>Ducha Higiênica</p>	<p><b>Ducha Higiênica Metal Gatilho Mangueira 1,80 Mt Sem Registro Cor: Cromado <u>ALPHA HIDROMETAIS</u></b></p> 

**b.** Inserir nova bancada em Mamoré preto com cuba, torneira, espelhos, luminárias;

<p>Espelho de parede</p>	<p><b>Espelho 4mm com 1,80 x 0,90, Espelho Guardian 4mm, fino acabamento ou similar</b></p>
--------------------------	---

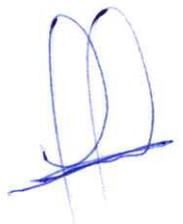


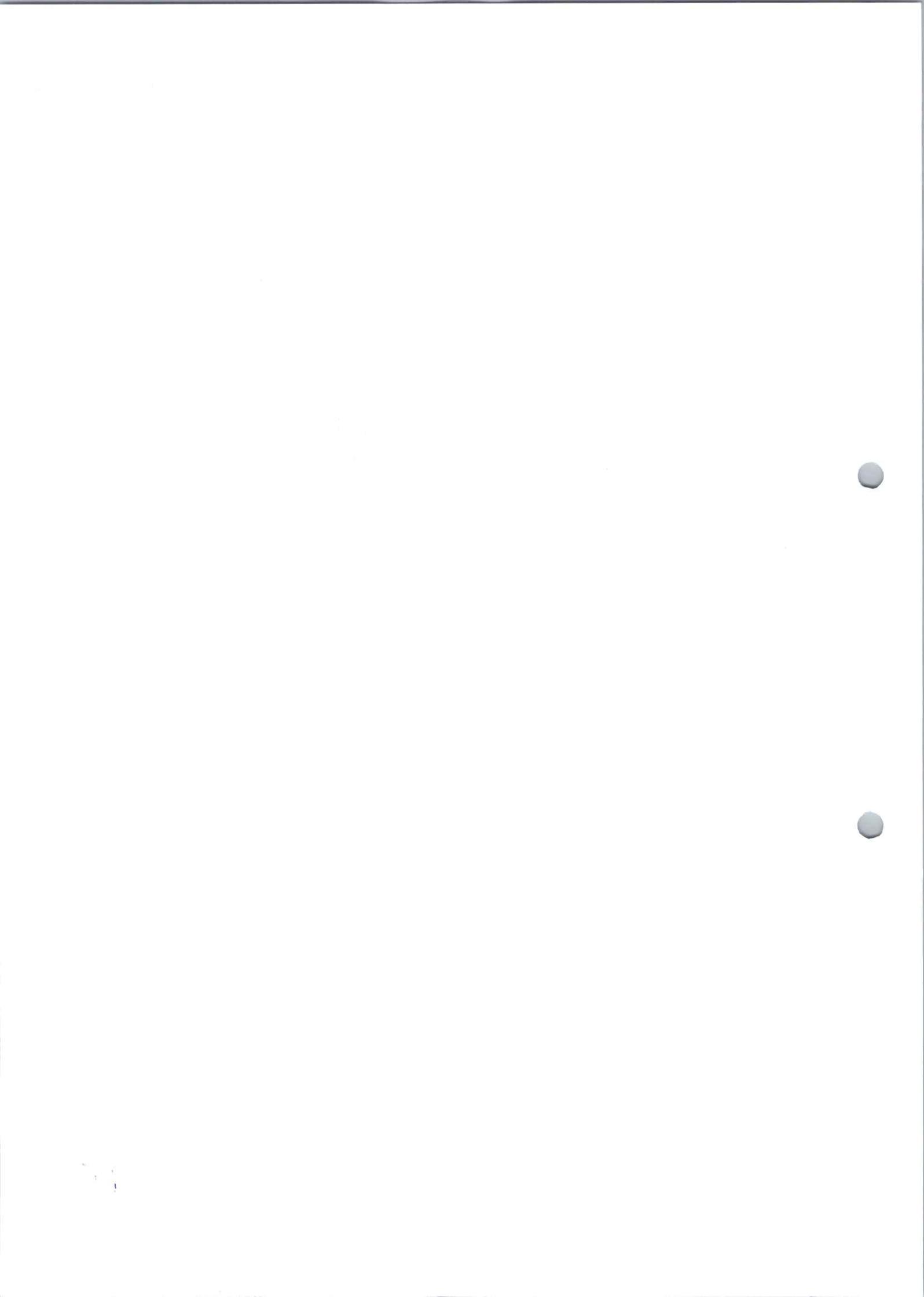
	
<p>Bancada em Mármore da cor preto para cuba</p>	 <p>180x60</p>
<p>Torneira de Pia</p>	<p><b>Torneira de Pia para Banheiro com Bica Média Cromada Nova Lógica deca</b></p>  <p>ou similar</p>
<p>Cuba na cor branca</p>	<p><b>Cuba de Apoio Cerâmica Quadrada Branca 13,5x35x35cm Q6 deca</b></p>  <p>ou similar</p>

- c) Revitalizar com pintura o forro de gesso na cor branco e regularizando seu aspecto para gesso liso;

Tinta Acrílica Fosca Gesso	<b>Tinta Acrílica Fosca Gesso &amp; Drywall Econômica Interior Branco 18 L Suvinil</b>
Gesso	<b>Renova Gesso &amp; Drywall Branco 3,6L Suvinil</b>

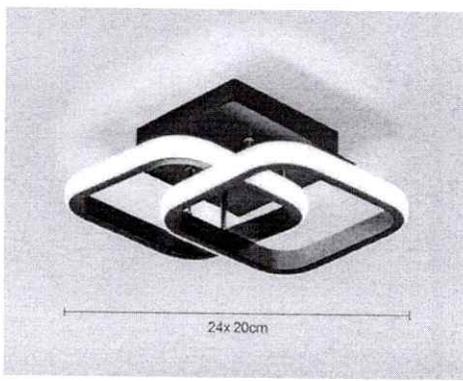
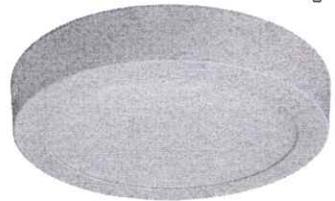
- d) Fazer a aplicação de revestimentos nas paredes e também no piso de todos os banheiros, aplicando rejunte em todo o revestimento;





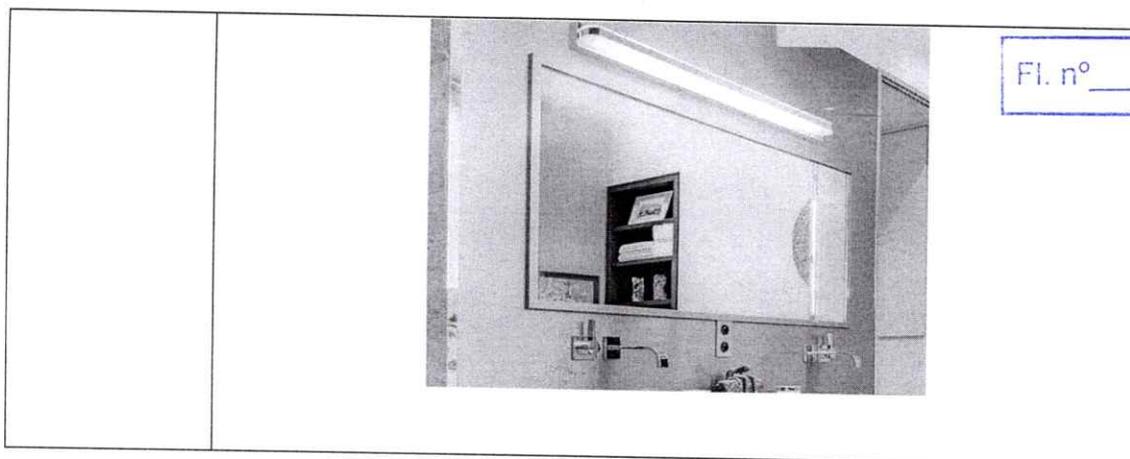
Revestimento para detalhe dentro de uma das parede e piso do box	<b>Revestimento Rocha Forte Triunfo 33 x 57</b>  <b>Marca: Modelo: 39182 Referência: 24931 cor:</b>  <b>ou similar</b>	Fl. n° _____
Revestimento para o restante das paredes	Revestimento Interno Monocolor Branco Brillhante Borda Reta 31,2x56,2cm Isabela Artens, <b>Altura 31,20 cm</b> <b>Largura 0,69 cm Ou similar</b> <b>Comprimento 56,20 cm</b> <b>Espessura 6,90 mm</b> <b>Dimensão 31,2x56,2 cm</b> <b>Espaçamento entre as Peças 2 mm</b>	
Rejunte	<b>Da cor branco</b>	

e) Revisar toda a instalação elétrica existente e fazer a manutenção necessária para adequação da mesma, incluindo os fios elétricos, tomadas de altura média próximo da entrada da porta, na bancada e deixando instalação para luminária de espelho, luminária de teto, arandela (parte inferior da janela) e chuveiro elétrico;

Tomadas de altura média com interruptor	<b>4 Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2, Alumbra, Inova Pro 85050, Branco, incluindo Caixa plástica 4x2 retangular amarela Tigre/Amanco e Eletroduto Corrugado Tigreflex 20mm 1/2" Amarelo Tigre (Rolo com 50m) ou similares e fios elétricos</b>
Lustre de Teto	<b>Lustre De Teto Led Para Banheiro Preto 24x20x12,5cm ou similar</b>  
Arandela	<b>Painel Plafon LED 12W de Sobrepor Redondo 17cm, Bivolt, 6500k Branco Frio, Avant</b>  
Luminária para espelho	<b>Luminária para moldura de retrato - <u>Marca: INPETS</u> ou similar</b>







Fl. n° \_\_\_\_\_

f) Inserir itens, do tipo:

Porta Saboneteira	<b>(Material: Aço inoxidável, Acabamento: Cromado, Dimensões: 18 cm (comprimento) x 9 cm (largura) x 3 cm (altura), Fixação: Dupla (parafuso ou fita adesiva), Acompanha: Parafusos, buchas e chave allen) ou outro similar</b>
Porta Papel higiênico	<b>(Material: Aço Metal Cromado com 5 camadas especiais de Cromo (alta resistência à corrosão), Largura: 16 cm, Profundidade: 9,5 cm, Altura: 10,5 cm, Capacidade: 1 rolo – Westing) ou outro similar</b>
Porta Secador de cabelo	<b>(Dimensões - 12,5 x 13 x A19cm, Capacidade: 2 kg – Future), toalha (Altura: 4 cm, Comprimento: 60cm, Largura: 7 cm, Material: Aço Metal com 5 camadas de cromo (mais resistência contra corrosão), Peso: 0,400kg – Westing) ou outro similar</b>
Ganchos	<b>(Profundidade: 4cm / Largura: 1,5cm / Altura: 6cm, Peso: 0,140kg – Future) ou outro similar</b>
Lixeira de aço cromado	<b>Material: Aço inoxidável, Medidas: Altura: 17cm, Diâmetro: 15,5cm, Capacidade: 3,2L ou outro similar</b>

g) Instalação do novo box, com 2 folhas de vidro, uma sendo a porta, devidamente instalados e vedados para evitar futuros transtornos com infiltração, respingos de água, no local onde foi retirado a banheira, incluindo chuveiro de parede quadrado em aço cromado (será aproveitando a mesma tubulação da banheira, de frente para a janela), registro de chuveiro em aço cromado (1 uma para agua fria e outra para agua quente) e ralo linear (1 um).

Box	<b>(Kit Box de Banheiro Frontal de Correr Vidro Incolor 6mm 150x190cm Prata Fosco Remix Sensea, o volume da porta do box encolhida é de 80 cm) ou outro similar</b>
Chuveiro elétrico de parede quadrado em aço cromado	<b>Chuveiro Elétrico 7800w 220v Acqua Duo Ultra <u>Marca: LORENZETTI</u> ou outro similar</b>
Registro de chuveiro	<b>(Acabamento De Registro Metros Cromado Hansgrohe) ou similar</b>
Ralo linear oculto	<b>Ralo Linear Smart 60cm Tampa em Inox - Composto por calha em PVC e tampa em inox 304, Altura máxima da base de 2,6cm Grade retentora de Resíduos ou similar</b>

h) Dentro do box inserir um nicho para banheiro de embutir da cor branco de 30x60x10cm, e uma nova parede que irá cobrir a parede antiga em curva;



i) Levante da parede em alvenaria da suíte 01 após a retirada da banheira, para que a mesma siga em formato retangular e não em curva como a antiga (Conforme croqui 02), sendo necessário o serviço de **chapisco, emboço, reboco, argamassa colante e revestimento;**

j) Inserir nova janela de **vidro basculante 2,00x60 ou similar no lugar a da antiga,** Fl. n° \_\_\_\_\_

k) Realizar o nivelamento do piso do banheiro, sendo necessário fazer piso sobre piso (**Piso Cerbras 46 x 46 Icapuí Branco**) ou outro similar devidamente nivelado com o caimento para o ralo.

l) Inserir porta nova no lugar indicado no croqui 02, tamanho de 72 cm com todos os acessórios, inserida para correr do lado de fora do banheiro. E realizar o fechamento da porta antiga em alvenaria (cimento, areia, tijolo (**altura de 2,10, comprimento: 72;**

Porta de Correr	<p><b>Porta de Correr de Madeira Direito e Esquerdo Bianco 210x72cm Batente Regulável 12cm a 19cm Vivace Plus Artens com puxador e acessórios ou outro similar</b></p> 
--------------------	--

#### 4. OBSERVAÇÕES

- 4.1. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.
- 4.2. O local deverá ser entregue limpo e em condições adequadas para uso após a conclusão dos serviços.
- 4.3. Todos os itens instalados novos serão testados e verificados a declividade e infiltração.
- 4.4. Data para realização do serviço: a partir de 14 de outubro de 2024, perdurando por 06 (seis) semanas.
- 4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 4.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) semanas contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. O custo total máximo estimado da contratação é de **R\$ 24.948,00** (Vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):





6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Fl. nº \_\_\_\_\_

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. Sustentabilidade:

7.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1.1.1. Que as embalagens e produtos dos materiais utilizados neste processo, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.1.1.2. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

7.1.1.1.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

7.1.1.1.4. Preferência por materiais reciclados e recicláveis: Escolha de materiais de construção que possuam componentes reciclados, como azulejos, pisos, tintas e bancadas.

7.1.1.1.5. Priorizar o uso de materiais certificados por entidades como o FSC (Forest Stewardship Council) para madeira ou o selo Procel para materiais de eficiência energética.

7.1.1.1.6. Uso de tintas e revestimentos que minimizem a liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

7.1.1.1.7. Instalação de torneiras e chuveiros de baixo fluxo: Equipamentos com tecnologia que reduzem o consumo de água, como arejadores de torneiras e dispositivos de regulação de vazão.

7.1.1.1.8. Válvulas sanitárias de duplo acionamento: Sistemas que permitem economizar água nas descargas, utilizando menor volume para resíduos líquidos.

7.1.1.1.9. Captação e reaproveitamento de água da chuva: Se possível, a inclusão de sistemas que permitam o reaproveitamento de água para limpeza ou irrigação de jardins.

7.1.1.1.10. Iluminação LED: Instalação de lâmpadas e sistemas de iluminação de alta eficiência, como LEDs, que consomem menos energia e possuem maior durabilidade.

7.1.1.1.11. Sensores de presença: Se possível, uso de sensores para controle automático de iluminação nos banheiros, para reduzir o consumo de energia quando o ambiente não estiver em uso.



7.1.1.12. Plano de gestão de resíduos: Elaboração de um plano que preveja a correta destinação dos resíduos gerados pela reforma, promovendo a separação e o envio para reciclagem, quando possível.

7.1.1.13. Minimização de resíduos: Utilização de técnicas construtivas que reduzam o desperdício de materiais, como cortes sob medida e planejamento adequado.

7.1.1.14. Uso de produtos não tóxicos: Escolher materiais de construção que não liberem substâncias tóxicas ou alergênicas, promovendo um ambiente saudável para os usuários.

7.1.1.15. Cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

7.1.3. Da exigência de amostra:

7.1.3.1. Não será exigido apresentação de amostra, ficando a contratada obrigada a entregar o material nas condições exigidas neste instrumento.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de material comum e de pronta entrega.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):**

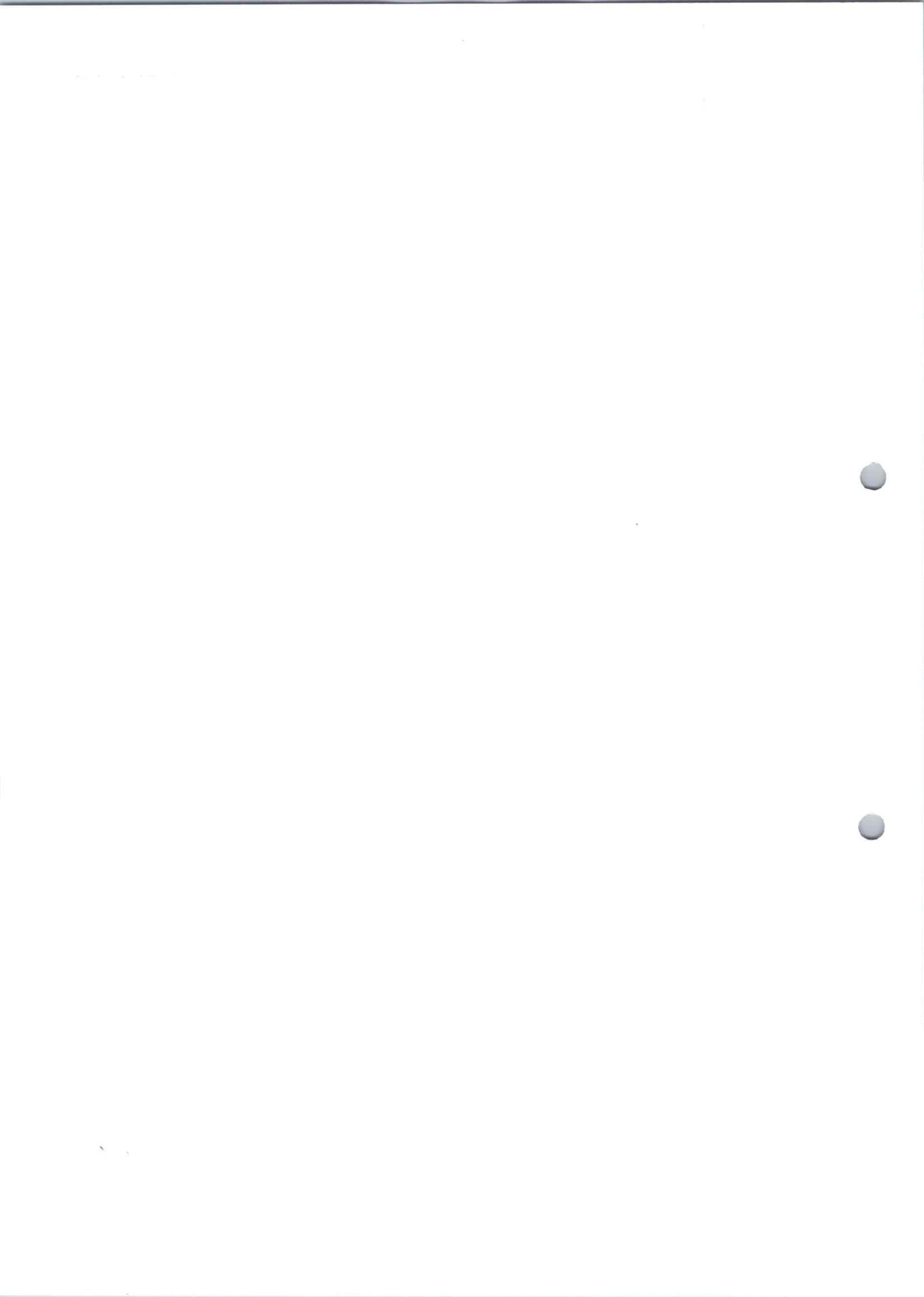
8.1. O prazo da execução dos serviços é de 06 (seis) semanas, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

8.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os serviços deverão ser executados e entregues no seguinte endereço: No Círculo Militar de Tefé (CMTF) no endereço Estrada do Aeroporto, nº S/N até 899 lado ímpar Bairro: Centro, no Município de Tefé/AM.

8.4. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.6. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da execução dos serviços e consequente ~~aceitação mediante~~ termo detalhado.

Fl. nº \_\_\_\_\_

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o ateste definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O ateste provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):**

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).



10.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fl. n° \_\_\_\_\_

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta dispensa com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de acordo com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, da filial do fornecedor ou da pessoa física.

11.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Tefé-AM, 17 de setembro de 2024.

**FLÁVIA BENTES DA SILVA – 2º Ten OTT**  
**Encarregada da Fiscalização de Obras da 16ª Bda Inf SI**

